



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO N.º 2415 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme especifica e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em especial no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 8.089, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância e,

**CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Santa Cruz da Conceição, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

**§ 1º** – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no “caput” deste artigo.

**§ 2º** – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a preservação de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Artigo 2º** - Fica instituída a comissão municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Cruz da Conceição, e será composta por representantes:

I - 1(Um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - 1 (Um) Representante do Conselho Tutelar;

III - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

V - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Saúde;

VI - 1 (Um) Representante do órgão Municipal Gestor de Planejamento e Finanças;

VII - 1 (Um) Representante das Famílias;

VIII - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Segurança e Meio Ambiente;

IX - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Esporte e Turismo.

§ 1º A comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas dos direitos da criança para reuniões debates e palestras com o objetivo de aprofunda a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Paragrafo único - Poderão participar das reuniões sobre a avaliação do Plano, representantes de diferentes órgãos do Governo Municipal, com intuito de prestar informações e receber proposta e sugestões assim como, representantes da sociedade civil convidados.

**Artigo 3º** - As crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com sua característica etárias e de desenvolvimento, por meio de atividade que, por suas diferentes linguagens possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância Lei Nº 13.257/2016, em seu art. 4º, "caput" e paragrafo único.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 2º As contribuições das crianças será levada em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas obre aproveitamento de suas ideias.

**Artigo 4º** - A comissão Intersetorial Municipal apresentará a versão preliminar do PMPI a sociedade em geral.

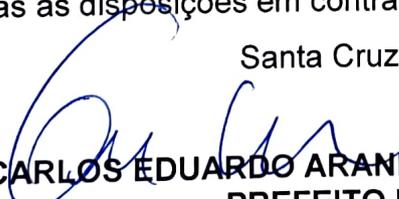
§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras de consulta pública ou vídeo conferência.

§ 2º O PMPI de Santa Cruz da Conceição deverá ser aprovado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas a criança e ao adolescente.

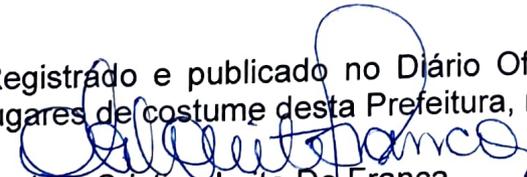
**Artigo 5º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Cruz da Conceição será enviado pelo Prefeito Municipal a Câmara de Vereadores de Santa Cruz da Conceição, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de junho de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Andrea Cristina Leite De França  
Dir. Depto Jurídico